



PROGRAMA ANUAL 2013

ESTADO MEMBRO: **PORTUGAL**

FUNDO: **Fundo Europeu para os Refugiados III**

AUTORIDADE RESPONSÁVEL: **Direção-Geral da Administração Interna**

ANO COBERTO: **2013**

1. REGRAS GERAIS DE SELECÇÃO DOS PROJECTOS A FINANCIAR NO ÂMBITO DO PROGRAMA

As regras gerais de seleção dos projetos a financiar no âmbito do Programa Anual são conformes com as previstas no modelo de descrição do sistema de gestão e controlo previsto na legislação nacional específica para o Fundo – Portaria nº 271/2013, de 20 de agosto e constam dos manuais de procedimentos da Autoridade Delegada (AD) e da Autoridade Responsável (AR), estando publicitadas nos sítios internet das respetivas autoridades (www.sef.pt e <http://www.fundoscomunitarios.mai.gov.pt>).

A Autoridade Responsável (AR) é a Direção Geral da Administração Interna (DGAI), que sucede à Estrutura de Missão para a Gestão de Fundos Comunitários (EMGFC), a quem compete, na Área do Planeamento Estratégico e Política Legislativa, a promoção de uma gestão imparcial, independente e integrada dos programas e fundos comunitários, com o objetivo de assegurar a gestão técnica, administrativa e financeira dos mesmos.

A Autoridade Delegada (AD) é o Serviço de Estrangeiros e Fronteira, de acordo com o disposto no artigo 6º da Portaria n.º 271/2013, de 20 de agosto, no âmbito do Programa Anual de 2013.

A AD é responsável pela organização do processo de seleção de candidaturas dos projetos e atribuição dos respetivos cofinanciamentos pelo Fundo, no respeito pelos princípios da transparência, da igualdade de tratamento e da não duplicação de apoios.

A tramitação processual relativa à fase de seleção de projetos é a seguinte:

- Anúncio - As candidaturas são apresentadas à AD na sequência de anúncio publicado autorizado pela AR num órgão de comunicação social escrita de grande difusão nacional e no sítio internet próprio da AD e da AR. No anúncio constarão, diretamente ou por remissão para a página eletrónica nele indicada, todos os elementos relevantes para o efeito, nomeadamente os objetivos do Fundo nos quais as candidaturas se devem enquadrar, os beneficiários elegíveis, o período de elegibilidade temporal no qual a

realização dos projetos se deve enquadrar, os critérios de seleção e o valor da dotação financeira disponível.

Neste sentido, nem a AR nem a AD podem participar nestes convites à apresentação de propostas, de acordo com o disposto no artigo 7.º da Decisão da Comissão n.º 2008/22/CE, de 19 de dezembro de 2007.

Critérios gerais de seleção:

- Grau de conformidade com a situação e as necessidades nacionais;
- Pertinência, oportunidade e coerência dos objetivos e atividades do projeto face aos objetivos do Fundo nos quais as candidaturas se devem enquadrar;
- Adequação do perfil do titular do pedido de financiamento, experiência e grau de concretização demonstrados;
- Relação entre o custo e a eficácia das despesas previstas;
- Grau de complementaridade com outros projetos financiados por apoios públicos.

Serão igualmente observados os critérios mínimos previstos no artigo 14(5) do ato base que cria o Fundo.

O procedimento de seleção e atribuição respeitará as normas estabelecidas no artigo 9.º Decisão da Comissão n.º 2008/22/CE, de 19 de dezembro de 2007.

Calendário previsto para abertura de candidaturas – O período para apresentação de candidaturas decorreu no 4º trimestre de 2012.

Admissibilidade da candidatura – Corresponde à análise formal da candidatura, sendo verificados nesta fase os requisitos gerais de acesso do titular do pedido e do projeto.

Constituem condições de admissibilidade das candidaturas:

-
- a) Enquadramento nos objetivos e ações previstas na legislação comunitária referente ao fundo;
 - b) Apresentação de projeto técnico de engenharia/arquitetura aprovado nos termos legais, sempre que aplicável;
 - c) Cumprimento da legislação nacional e comunitária, em matéria de igualdade de oportunidades, informação e publicidade;
 - d) Cumprimento das disposições legais nacionais e comunitárias, nos procedimentos de contratação pública;
 - e) Acreditação, nos termos legais, do titular do pedido, ou das entidades a que recorra, para efeitos de execução de atividades de formação.
 - f) Comprovativo de que está assegurada a contrapartida pública nacional, quando aplicável;

Análise da candidatura e parecer técnico – A análise da candidatura é feita com base em formulários próprios e contemplará a apreciação dos critérios de seleção, bem como a análise da elegibilidade da despesa apresentada e da sua razoabilidade para a prossecução dos objetivos da candidatura.

Os critérios que presidem à seleção das candidaturas são:

- a) Grau de conformidade com a situação e necessidades nacionais;
- b) Pertinência, oportunidade e coerência dos objetivos e atividades face aos objetivos do Fundo nos quais as candidaturas se devem enquadrar;
- c) Adequação do perfil do titular do pedido de financiamento, experiência e grau de concretização demonstrados;
- d) Relação entre o custo e a eficácia das despesas previstas;
- e) Grau de complementaridade com outros projetos financiados por apoios públicos
- f) Outros a definir pela autoridade responsável e devidamente publicitados em anúncio à apresentação de candidaturas ou convite, no caso da Assistência Técnica.

Compete à AD apresentar à AR proposta de hierarquização das candidaturas de acordo com a valoração obtida, face aos referidos critérios e em função da dotação financeira disponível.

O montante de cofinanciamento a atribuir em cada candidatura é fixado por critério gestor, tendo como referencial o programa nacional anual, sem prejuízo de eventual reafecção dos montantes disponíveis.

Informação à Autoridade Responsável e à Comissão Mista – A AD informa a AR das candidaturas analisadas e a sua hierarquização, de acordo com a valoração obtida por aplicação dos critérios de seleção, ficando reunidas as condições para a tomada de decisão. A AR aprova e informa a Comissão Mista do projeto final de decisão.

Decisão – A aprovação dos pedidos de financiamento é efetuada pela AR que dá conhecimento do resultado da análise, decorrente de cada anúncio à apresentação de candidaturas, à Comissão Mista e aos membros do Governo responsáveis pelas áreas da administração interna e da integração, através de um relatório com o nome das entidades e das respetivas candidaturas, os montantes solicitados e os aprovados.

Contrato de financiamento – A decisão de financiamento é formalizada através da assinatura pelo beneficiário do termo de aceitação que formaliza o compromisso de execução do projeto, nos exatos termos do ato de aprovação do financiamento, responsabilizando a entidade signatária em caso de incumprimento das obrigações daí resultantes.

Este contrato de financiamento será conforme com o estabelecido no artigo 10.º da Decisão da Comissão n.º 2008/22/CE, de 19 de dezembro de 2007., aplicável nesta matéria.

Os procedimentos de contratação serão conformes com o estabelecido no artigo 11.º das regras de execução do Fundo, assegurando a conformidade entre as regras nacionais e comunitárias aplicáveis em matéria de contratos públicos.

2. ALTERAÇÕES DOS SISTEMAS DE GESTÃO E DE CONTROLO

O Sistema de Gestão e Controlo (SGC) foi revisto no decorrer do presente ano e foi dado a conhecer à Comissão Europeia, que se pronunciou favoravelmente sobre as alterações apresentadas. Em 20 de agosto de 2013 foi publicada a Portaria n.º 271/2013, que estabelece as regras específicas do financiamento comunitário do Fundo.

3 - ACÇÕES A APOIAR PELO PROGRAMA SEGUNDO AS PRIORIDADES ESCOLHIDAS

Implementação das diferentes prioridades estratégicas

- Enfoque estratégico nos padrões da UE através da implementação de ações relacionadas com os requisitos das diferentes diretivas sob o CEAS:

O CPR, quer como parceiro operacional do ACNUR em Portugal, quer como entidade interveniente no procedimento de asilo, quer ainda como membro da ECRE -European Council on Refugees and Asylum, tem vindo a acompanhar os desenvolvimentos relacionados com a harmonização das políticas comunitárias de asilo, no âmbito do SECA / CEAS.

Tendo a Lei de Asilo 27/2008 de 30 de Junho, atualmente em vigor, transposto as diretivas comunitárias, numa tentativa de congregar toda a matéria de asilo num único documento, o CPR acompanha a sua implementação, em permanente diálogo, quer com as

autoridades nacionais, quer com o ACNUR, através de informações acerca da situação nacional.

De salientar, neste âmbito, a visita de Robert Visser, Diretor do *European Asylum Support Office* (EASO), a 17/05/12, ao Centro de Acolhimento para Refugiados (Bobadela) e ao Centro de Acolhimento para Crianças Refugiadas.

O trabalho desenvolvido pelo CPR tem continuado a visar, sobretudo, ações mais relacionadas com a Diretiva sobre acolhimento de requerentes de asilo. Nesse sentido, desenvolve apoio ao acolhimento e integração inicial dos requerentes de asilo, refugiados, refugiados reinstalados e menores desacompanhados, através do funcionamento e dos apoios dados no Centro de Acolhimento para Refugiados (CAR), que abrangem utentes internos e externos ao Centro.

O trabalho desenvolvido com o grupo de menores desacompanhados ("*grupo particularmente vulnerável*") tem sido articulado, desde Outubro de 2012, com o novo Centro de Acolhimento para Crianças Refugiadas (CACR) – que acolheu, a partir de 08/10/12, o primeiro grupo de 7 crianças (com idades compreendidas entre os 8 e os 17 anos).

De referir que, em 2012, o Instituto de Segurança Social, I.P./CDSS Lisboa concedeu um parecer técnico favorável ao aumento de capacidade do Centro de Acolhimento para Refugiados de 34 para 42 utentes (contudo, este aumento de capacidade não implicou uma revisão ao Acordo Atípico para esta valência).

A estratégia de integração dos refugiados pressupõe a existência de uma parceria e do trabalho em rede, fundada num acordo interinstitucional para o acolhimento e integração dos refugiados.

O recente "*Protocolo de Cooperação em Matéria de Apoio a Refugiados e Requerentes de Asilo*", assinado em Setembro de 2012, é exemplo dessa necessidade de uma articulação estreita entre várias entidades (Instituto de Segurança Social, Ministério da Administração Interna – Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, Instituto de Emprego e Formação Profissional e CPR), com vista à promoção de uma

política integrada de intervenção, de atuação conjunta e eficaz de todos os organismos com competência na matéria.

- Melhoria das capacidades nacionais através da cooperação entre Estados Membros:

O Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) é a autoridade nacional responsável pelo acompanhamento da política europeia de asilo e, conseqüentemente, da cooperação entre os Estados Membros no que respeita ao asilo.

O Serviço de Estrangeiros e Fronteiras/Gabinete de Asilo e Refugiados, em 2010 e 2011, participou num projecto promovido pelo ACNUR intitulado "*Further Developing Asylum Quality in the EU*" (FDQ Project) e que contou com a participação de diversos Estados Membros (BG, CY, EL, HU, IT, PL, PT, RO, SK, SI) que visava o desenvolvimento da qualidade dos procedimentos de asilo nos vários Estados Membros participantes.

Este projecto decorreu em cada um dos Estados Membros participantes tendo sido designado um consultor nacional do ACNUR que juntamente com o SEF e com o Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa analisou os procedimentos de asilo, quer na fase administrativa, quer na fase judicial, apresentando algumas recomendações. Foram realizadas diversas ações de formação ministradas pelo ACNUR e por peritos nacionais e que contaram com a presença de Inspectores e Inspectores - Adjuntos do Gabinete de Asilo e Refugiados/ SEF, magistrados, advogados e técnicos do Conselho Português para os Refugiados.

Foram efetuadas 3 conferências que contaram com a presença de todos os Estados Membros onde se apresentou a evolução e resultados dos respetivos projetos nacionais e se trocaram experiências. Neste Projeto, o Reino Unido, a Alemanha e a Áustria enquanto países observadores, apresentaram os seus mecanismos internos de avaliação da qualidade dos procedimentos de asilo e os resultados obtidos. No final do Projeto foi elaborado um Manual. Este Projeto apesar de ter terminado em Setembro de 2011 irá continuar a ser acompanhado pelo ACNUR.

O Gabinete de Asilo e Refugiados/SEF participou também, em 2010 e 2011, no projeto intitulado *"Promotion of resettlement in the European Union through practical cooperation by EU Member States and other stakeholders"*.

Este projeto foi promovido pelo ACNUR, OIM e ICMC e contou com a participação de diversos Estados Membros (BE, FR, HU, NL, PT, RO, UK, SI e SE). Teve início em Janeiro de 2010 e terminou em Junho de 2011 e visava promover a cooperação prática entre Estados Membros com maior experiência em matéria de reinstalação e Estados Membros mais recentes nesta matéria, trocando experiências, quer no domínio da seleção de refugiados a reinstalar, quer no domínio da receção e integração de refugiados reinstalados. Para além do SEF, participaram a Segurança Social e o Conselho Português para os Refugiados.

Em 2012 O SEF esteve envolvido na revisão do Sistema Europeu Comum de Asilo (SECA) tendo preparado informação técnica diversa para as reuniões do grupo Asilo do Conselho e da Comissão Europeia, onde foram revistos diversos instrumentos legislativos: Diretiva Qualificação, Diretiva Acolhimento, Diretiva Procedimentos, Regulamento Dublin e Regulamento EURODAC.

- Desenvolvimento das atividades de reinstalação:

As orientações no que respeita à reinstalação e recolocação de refugiados permanecem idênticas às dos anos anteriores. Assim, para 2013, continua prevista a quota mínima de 30 refugiados reinstalados, sendo que o CPR se ocupará do seu acolhimento inicial. Os refugiados a reinstalar são identificados pelo ACNUR conjuntamente com o SEF.

No que respeita à recolocação está programada a continuação do programa EUREMA, uma parceria europeia na qual o SEF é o parceiro responsável por Portugal. Através deste Programa espera-se que sejam identificados refugiados em outros Estados Membros da União Europeia que não reúnem as condições para os acolher condignamente, e que poderão beneficiar de programas de recolocação. Em 2012 Portugal recebeu 4 refugiados



no âmbito do EUREMA, tendo sido o SJR a organização responsável pelo acolhimento deste grupo de refugiados.

3.1 - Ações a executar na Prioridade 1 – Aplicação dos princípios e medidas estabelecidos no acervo comunitário no domínio do asilo, incluindo os que dizem respeito aos objetivos de integração

AÇÃO 1 – REFORÇO DA CAPACIDADE DE ACOLHIMENTO E INTEGRAÇÃO NA SOCIEDADE DE ACOLHIMENTO

Objetivo e alcance da ação

Com a presente ação pretende-se continuar a apoiar atividades que propiciem, de forma integrada, serviços e apoios que garantam condições condignas de acolhimento e integração inicial de requerentes de asilo, refugiados reinstalados e menores desacompanhados enquadrados nas duas categorias anteriores em Portugal e, conseqüentemente, contribuam para um processo de integração na comunidade de acolhimento mais célere mas consolidado e duradouro, em cumprimento dos compromissos assumidos a este respeito, a nível internacional, pelo Estado Português e na esteira dos objetivos definidos no Programa Plurianual.

Para tanto pretende-se continuar a apoiar projetos que apostem na prestação de apoios básicos à fase inicial de estadia deste público-alvo, e na sua melhoria contínua, preferencialmente em centros de acolhimento, designadamente através da prestação de alojamento inicial transitório, alimentação, vestuário, serviços de saúde, aconselhamento social, informação sobre o procedimento de asilo, atividades desportivas e de lazer, formação em língua portuguesa - tanto de iniciação como de consolidação - e aquisição de competências em TIC.

Estão também previstos apoios pecuniários complementares, designadamente subsídios de emergência e de reforço para alimentos, higiene pessoal, títulos de transporte, documentos pessoais, comunicações, cuidados de saúde e medicamentos.

Será dada particular atenção às atividades especialmente vocacionadas para as crianças refugiadas em geral e as desacompanhadas em particular, nomeadamente

as direcionadas para a sua integração no meio escolar como veículo para a sua integração na sociedade de acolhimento e, particularmente no que respeita a esta última, as atividades tendentes a garantir o especial apoio necessário para uma transição suave para o futuro centro de acolhimento destinado a este público-alvo específico.

Será igualmente dado especial apoio a iniciativas que visem prestar apoio inicial à integração socioprofissional dos refugiados, nomeadamente através da criação e dinamização de redes de trabalho com a administração central e local nas áreas do ensino superior, saúde e emprego, bem como através da criação de bolsas *online* de oferta de emprego e alojamento.

Continuarão, por fim, a ser apoiadas iniciativas de sensibilização e informação sobre os temas do asilo e dos refugiados.

Os objetivos específicos a prosseguir neste Programa Anual passam pela manutenção do acolhimento inicial do grupo-alvo através do funcionamento do Centro de Acolhimento aos Refugiados e da prestação de apoios diretos e ensino da Língua Portuguesa, pelo incremento da inserção profissional através do Gabinete de Inserção Profissional e pela diversificação da informação sobre asilo e refugiados em português.

Beneficiários da ação

Serviços e Organismos da Administração Pública com competências legais nas áreas de intervenção do Fundo;

Organizações Não Governamentais, Organizações Internacionais ou outras entidades coletivas, mesmo privadas, desde que igualmente sem fins lucrativos, que desenvolvam a sua atividade nas áreas de intervenção do Fundo.

Resultados quantificados previstos

A concretização dos objetivos específicos desta ação e os progressos alcançados durante o período de realização do Programa serão aferidos por indicadores de realização e de resultado, os quais são obtidos na sequência da execução dos projetos. Para o efeito, o formulário de candidatura e o modelo de relatório final de projeto contemplam, em anexo, uma bateria de indicadores de realização e de resultado, que os beneficiários deverão preencher e que serão monitorizados pela Autoridade Responsável em sede de acompanhamento e avaliação dos projetos.

Darão visibilidade a esta ação, um conjunto de indicadores de execução, designadamente os seguintes:

- Manutenção de estruturas e serviços de acolhimento: 1
- Requerentes de asilo e refugiados que beneficiam de serviços de acolhimento: 200
- Requerentes de asilo e refugiados alojados fora dos centros de acolhimento: 100
- Requerentes de asilo e refugiados que beneficiam de ajuda material de emergência: 250
- Requerentes de asilo e refugiados que beneficiam de ações de inserção e apoio social: 300
- Beneficiários de ações de formação: 110
- Número de horas de formação: 900
- Número de pessoas abrangidas por ações de inserção e apoio social: 300
- Participantes em Reuniões/Seminários/Workshops (reuniões de trabalho com entidades diversas): 310
- Número de iniciativas/atividades de animação sociocultural: 34
- Número de parceiros envolvidos: 50

Informação financeira

Ações	Contribuição comunitária	Contribuição pública	Contribuição privada	TOTAL	% CE
	1	2	3	4=1+2+3	5=1/4
Ação 1	302.823,93	15.938,11	0,00	318.762,04	95%

Calendário de Execução

1 de Janeiro de 2013 a 30 de Junho de 2015.

Prioridade estratégica:

Enfoque estratégico nos padrões da UE através da implementação de ações relacionadas com os requisitos das diferentes diretivas sob o CEAS.

3.2 - Ações a executar na Prioridade 2 - Elaboração de instrumentos de referência e de metodologias para avaliar e melhorar a qualidade dos procedimentos de análise dos pedidos de proteção internacional e para apoiar as estruturas administrativas, no sentido de responder aos desafios suscitados, através do reforço da cooperação prática com outros Estados-Membros

AÇÃO 2 – APOIO A INICIATIVAS DE FORMAÇÃO E INFORMAÇÃO

Objetivo e alcance da ação

A presente ação encontra enquadramento no ponto 3.2 do Programa Plurianual, que prevê nos seus objetivos específicos, apoiar ações de sensibilização da sociedade civil sobre as várias formas de proteção internacional.

Continua a constituir o objetivo principal desta ação, apoiar atividades destinadas a formar e informar a sociedade civil sobre o asilo e os refugiados, tornando a sociedade de acolhimento mais esclarecida relativamente aos motivos que conduzem às migrações forçadas e mais sensível aos problemas vividos pelos refugiados no processo de deslocação forçada, estimulando-os a intervir neste domínio.

Neste contexto, prevê-se a continuidade do apoio à organização do Congresso do Conselho Português para os Refugiados e ao curso de formação "Sensibilização sobre Asilo e Refugiados", via "e-learning", que tem vindo a ser implementado no âmbito dos programas anuais anteriores, e que faculta aos seus destinatários – académicos, técnicos e profissionais que desenvolvam a sua atividade no sector e a sociedade civil em geral, de forma flexível, uma panorâmica geral sobre os temas do asilo e dos refugiados, contextualizados no âmbito da proteção internacional e dos direitos humanos.

Pretende-se, ademais, continuar a apostar em atividades que pressuponham uma intervenção junto das escolas do 1º, 2º e 3º ciclos, nomeadamente a organização de

sessões, comunicações, palestras e atividades especificamente relacionadas com a temática dos refugiados e do fenómeno das migrações forçadas e, bem assim, a participação em exposições e/ou iniciativas alusivas ao tema e destinadas ao referido público-alvo, com vista a sensibilizar as crianças e jovens destinatários de tais iniciativas para a problemática em causa.

No âmbito desta ação prevê-se também a formação de uma rede de famílias tutoras, capacitadas para apoiar os refugiados no seu processo de acolhimento, autonomização e integração. Isto compreenderá diversas atividades que vão desde a divulgação, passando pela seleção das famílias tutoras e realização de ações de capacitação destas, até à fase de efetiva implementação e acompanhamento.

Beneficiários da ação

Serviços e Organismos da Administração Pública com competências legais nas áreas de intervenção do Fundo;

Organizações Não Governamentais, Organizações Internacionais ou outras entidades coletivas, mesmo privadas, desde que igualmente sem fins lucrativos, que desenvolvam a sua atividade nas áreas de intervenção do Fundo.

Resultados quantificados previstos

A concretização dos objetivos específicos desta ação e os progressos alcançados durante o período de realização do Programa serão aferidos por indicadores de realização e de resultado, os quais são obtidos na sequência da execução dos projetos. Para o efeito, o formulário de candidatura e o modelo de relatório final de projeto contemplam, em anexo, uma bateria de indicadores de realização e de resultado, que os beneficiários deverão preencher e que serão monitorizados pela Autoridade Responsável em sede de acompanhamento e avaliação dos projetos.

Darão visibilidade a esta ação um conjunto de indicadores de execução, designadamente os seguintes:

- Ações de formação: 4
- Material produzido para a formação: 8
- Reuniões / seminários e *workshops* (congressos; exposições; iniciativas em escolas; reuniões de trabalho): 27
- Participantes em reuniões / seminários e *workshops* (congresso e sessões em escolas): 750
- Parceiros envolvidos: 14
- Material informativo produzido/publicado: 4
- Iniciativas/atividades de animação sociocultural organizadas: 24
- Iniciativas/atividades de informação organizadas: 44

Informação financeira

Ações	Valores em euros				
	Contribuição comunitária	Contribuição pública	Contribuição privada	TOTAL	% CE
	1	2	3	4=1+2+3	5=1/4
Ação 2	47.409,99	2.495,27	0,00	49.905,26	95%

Calendário de Execução

1 de Janeiro de 2013 a 30 de Junho de 2015.

Prioridade estratégica:

Enfoque estratégico nos padrões da UE através da implementação de ações relacionadas com os requisitos das diferentes diretivas sob o CEAS.

4 - Pontos Comuns

Visibilidade do cofinanciamento do Fundo

O cofinanciamento pelo Fundo será claramente visível em qualquer componente realizada no âmbito da Gestão do Programa e dos projetos a aprovar. As formas de assegurar a visibilidade incluirão:

- Colocação do logótipo da UE e indicação do cofinanciamento do Fundo em todo o material produzido para a implementação do Programa (convites à apresentação de propostas de projetos, manuais de procedimentos, orientações, formulários, correspondência, etc.);
- Colocação do logótipo da UE em todo o equipamento adquirido para o projeto;
- Colocação do logótipo da UE e indicação do cofinanciamento do Fundo em todo o material publicitário pertinente, prospectos, papel timbrado, atividades de relações públicas, etc.;
- Colocação do logótipo da UE e indicação do cofinanciamento do Fundo nas instalações dos beneficiários das subvenções (por exemplo, paredes dos escritórios, entradas, etc.);
- Publicitação do cofinanciamento do Fundo, designadamente quando os projetos forem mencionados no âmbito de seminários ou conferências;
- Para indicar o cofinanciamento do Fundo, será utilizada a seguinte menção:

“Projeto cofinanciado pelo Fundo Europeu para os Refugiados III”

Complementaridade com ações similares financiadas por outros instrumentos Comunitários

A complementaridade com outros instrumentos a nível comunitário, bem como a não sobreposição de financiamentos, são princípios básicos de gestão, consagrados na legislação nacional aplicável à execução do Fundo e que encontram ilustração ao longo de todas as fases de execução do Programa, designadamente da seguinte forma:

- A Comissão Mista, que é o órgão consultivo da AR do Programa, integra representantes dos membros do Governo com competências na área de intervenção do Fundo e intervém na fase de elaboração da respetiva programação, tendo especificamente como obrigações, entre outras:
 - Prestar a informação necessária a que seja assegurada a coerência e complementaridade entre o financiamento do Fundo e outros instrumentos nacionais e comunitários pertinentes;
 - Emitir pareceres sobre a evolução das prioridades de investimentos nacionais na área de intervenção do Fundo.

- Nas diversas fases de execução do Programa e nomeadamente nas fases de apresentação de candidaturas e de acompanhamento e controlo dos projetos, a AD solicita ao titular do pedido de financiamento ou do financiamento, prospectivamente, informação sobre a compatibilidade da ação candidata ou beneficiária com outros instrumentos nacionais ou comunitários e averigua da existência de eventuais sobreposições de financiamento; para o efeito, o formulário de candidatura contém um campo específico, onde deve ser explicitada qualquer relação de complementaridade que exista entre a candidatura apresentada e outro(s) projeto(s) executado(s) ou em execução; sendo que em sede de análise da candidatura a AD verifica a coerência e a ausência de qualquer sobreposição de apoios, nomeadamente através de consulta aos sistemas de informação das autoridades de gestão dos Programas nacionais, designadamente com apoio comunitário.

- A AR representa o Ministério da Administração Interna nos órgãos de acompanhamento do Quadro de Referência Estratégica Nacional para o período 2007-2013, que acompanham a execução dos programas apoiados pelos Fundos Estruturais;
- A AR centraliza, no Ministério da Administração Interna, toda a informação respeitante a projetos ou ações que se candidatem ou beneficiem de qualquer tipo de financiamento comunitário, sendo responsável por assegurar a respetiva coerência e a ausência de qualquer sobreposição de apoios.
- A AR organizará no decorrer da execução deste Programa, pelo menos uma sessão de divulgação do lançamento do programa plurianual e os resultados obtidos através dos projetos apoiados pelos programas anuais, que serão publicados através do seu sítio internet (<http://www.fundoscomunitarios.mai.gov.pt>).

5 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Objetivo da Assistência Técnica

A Assistência Técnica tem como objetivo específico promover a eficácia e eficiência máximas na implementação do Programa, pelo que visa assegurar, através das estruturas de apoio técnico da Autoridade Responsável (AR), Autoridade de Auditoria (AA), Autoridade de Certificação (AC) e Autoridade Delegada (AD), um conjunto de atividades de gestão, indispensáveis à execução, acompanhamento e controlo dos projetos financiados no âmbito do Programa, e, bem assim, atividades de auditoria e certificação, de forma a garantir a concretização dos objetivos propostos.

Para o efeito a Assistência Técnica contribui para dotar as estruturas das Autoridades Responsável, de Auditoria, de Certificação e Delegada com as condições logísticas indispensáveis à boa execução das suas competências.

Assegura igualmente a realização das ações de promoção, divulgação e publicidade dos financiamentos, em especial dos resultados obtidos através dos projetos apoiados pelo Fundo.

Assim, as principais rubricas de despesa a considerar são as seguintes:

- Despesas relativas ao funcionamento das estruturas de apoio da AR, AA, AC e AD, incluindo as despesas com os recursos humanos e materiais que lhe estão afetados;
- Aquisição de serviços para assegurar a realização de auditorias e ações de verificação, a preparação de relatórios intercalares, relatórios de execução, relatórios finais ou quaisquer outros que venham a todo o tempo ser solicitados pela Comissão, designadamente despesas incorridas pela Autoridade Responsável relativas à realização e acompanhamento desses serviços;
- Aquisição de serviços de auditoria e controlo dos projetos apoiados, designadamente despesas incorridas pela Autoridade de Auditoria relativas à realização e acompanhamento desses serviços;
- Aquisição de serviços de certificação, designadamente despesas incorridas pela Autoridade de Certificação relativas à realização e acompanhamento desses serviços;
- Aquisição de serviços de suporte às atividades de gestão, acompanhamento e avaliação;
- Recolha e tratamento de informação necessária para o seguimento da execução material e financeira dos projetos financiados;
- Sessões de informação e publicidade junto dos potenciais beneficiários do Programa e do público em geral e produção dos respetivos suportes e instrumentos;
- Sessões de divulgação e publicidade, em especial dos resultados obtidos através dos projetos apoiados;

- Sessão de divulgação sobre a implementação do Programa Plurianual e resultados obtidos através dos projetos apoiados pelos Programas anuais.

Visibilidade do financiamento comunitário

Vide ponto 4.3.

Informação financeira

Ações	Valores em euros				
	Contribuição comunitária	Contribuição pública	Contribuição privada	TOTAL	% CE
	1	2	3	4=1+2+3	5=1/4
Assistência Técnica	20.124,08	0,00	0,00	20.124,08	100%

Calendário de Execução

1 de Janeiro de 2013 a 31 de Março de 2016.

6 - OUTRAS OPERAÇÕES

REINSTALAÇÃO

Objetivo e alcance da operação

A presente operação visa apoiar o acolhimento e integração na sociedade portuguesa, no âmbito do programa de reinstalação e do compromisso assumido pelo Estado Português para 2013, de 30 nacionais de países terceiros ou apátridas que se enquadrem nas categorias definidas no n.º 3 do artigo 13º do Ato Base, os quais deverão ser recebidos em Portugal durante o ano civil de 2013. Marrocos e Tunísia

são identificados essencialmente como proveniências enquanto primeiro país de asilo. Após a chegada à Portugal é concedido aos reinstalados o estatuto de refugiado.

Tendo por base a Resolução do Conselho de Ministros n.º 110/2007, de 21 de Agosto, que estabelece uma quota anual de 30 pessoas a serem reinstaladas em Portugal, as entidades competentes procedem, de forma contínua, a um trabalho de planeamento em articulação com o ACNUR, do qual decorre, tendo em atenção critérios de seleção definidos previamente e comunicados ao ACNUR, consentâneos com os requisitos regulamentares do Fundo, a apresentação de *dossiers* individuais pelo ACNUR, com base nos quais é feita, de forma individual, a análise, avaliação e seleção dos refugiados a reinstalar, processo que envolve a participação dos Ministérios da Administração Interna e dos Negócios Estrangeiros e consultas de segurança.

No contexto do supra referido trabalho de planeamento, são tidas em consideração as regras específicas de execução da Decisão 573/2007/CE, que cria o FER III, designadamente as constantes do artigo 41º da Decisão 2008/22/CE, que em fase de execução e acompanhamento das ações, serão asseguradas pela Autoridade Responsável.

Este processo culmina com a comunicação ao ACNUR, pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros, da autorização do Ministério da Administração Interna à reinstalação dos refugiados selecionados, a quem cabem as diligências com vista a documentar e organizar a viagem dos refugiados a reinstalar.

O processo de chegada dos reinstalados a Portugal, que terá lugar durante o ano civil de 2013, é acompanhado pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras em articulação com o JRS Portugal – Serviço Jesuíta aos Refugiados.

Os objetivos específicos propostos são:

- Proporcionar um espaço de acolhimento, alojamento e acompanhamento, no qual os direitos e necessidades específicas dos reinstalados são assegurados;
- Prestar um conjunto de serviços especializados, assentes na intervenção multidisciplinar e holística, capazes de dotar o grupo-alvo de ferramentas

propícias ao seu desenvolvimento pessoal e profissional, bem como à promoção da sua plena e autossustentável integração na sociedade portuguesa;

- Promover o desenvolvimento e aquisição de competências a vários níveis, testando modelos inovadores com a participação dos reinstalados e entidades parceiras;
- Desenvolver uma rede de parceiros estratégicos para a integração profissional no mercado de trabalho;
- Promover a integração dos refugiados reinstalados no mercado de trabalho português;
- Desenvolver um programa de tutoria social, assente no voluntariado, destinado a acompanhar de perto cada caso individual em articulação com as entidades parceiras.

Para tanto, serão apoiadas as seguintes atividades:

1. Acolhimento e integração de refugiados reinstalados;
2. Curso de Português Língua Estrangeira (PLE);
3. Conceber e monitorizar o programa de integração e formação profissional de cada reinstalado;
4. Dotar o grupo com conhecimentos ao nível da cultura portuguesa;
5. Lecionar para os casos identificados cursos de alfabetização;
6. Efetuar um levantamento de competências e talentos;
7. Realizar sessões temáticas na área do desenvolvimento humano e pessoal, assim como profissional e laboral;
8. Desenvolvimento de ações de *coaching* e motivação;
9. Formação dos reinstalados "on the job".

O processo desenvolver-se-á através de cinco fases distintas:

- Planeamento: que inclui a definição e formação da equipa técnica, o estabelecimento do plano estratégico e do plano de atividades e a preparação do espaço;
- Acolhimento: que inclui o processo de acolhimento e resposta a necessidades básicas; o diagnóstico individual; a elaboração do programa de integração e formação psicossocial; a formação em língua portuguesa, cultura e cidadania e alfabetização; a intervenção multidisciplinar, nomeadamente apoio social, apoio à saúde física e mental, apoio na procura de emprego, apoio jurídico;
- Integração: que inclui a promoção do desenvolvimento pessoal, a formação "on the job" e a tutoria social;
- Acompanhamento pós-saída;
- Ações de *advocacy*.

Os refugiados reinstalados deverão beneficiar do acolhimento na Quinta do Castelo, do JRS, sito no Cacém, por um período estimado em 6 meses, que poderá variar em função da avaliação de cada caso.

Beneficiários

Serviços e Organismos da Administração Pública com competências legais nas áreas de intervenção do Fundo;

Organizações Não Governamentais, Organizações Internacionais ou outras entidades coletivas, mesmo privadas, desde que igualmente sem fins lucrativos, que desenvolvam a sua atividade nas áreas de intervenção do Fundo.

Resultados quantificados previstos

- Refugiados reinstalados: 30

- Refugiados reinstalados beneficiários de ações de inserção e apoio social: 30
- Iniciativas/atividades de animação sociocultural organizadas: 24
- Iniciativas/atividades de informação sobre a sociedade de acolhimento: 24
- Parceiros envolvidos no projeto: 4

A compilação do número de serviços, programas, atividades, beneficiários e profissionais envolvidos, nas diferentes vertentes, da implementação deste projeto, permitirá construir um conjunto de outros indicadores que dará visibilidade aos projetos implementados.

Informação financeira

Ações	Valores em euros				
	Contribuição comunitária	Contribuição pública	Contribuição privada	TOTAL	% CE
	1	2	3	4=1+2+3	5=1/4
Outras Operações (1)	120.000,00	128.500,00	0,00	248.500,00	48,29%

(1) O montante de dotação anual estimado foi calculado nos termos do nº 3, do artigo 13º da Decisão nº 573/2007/CE, de 23 de Maio e tendo por base o número anual de 30 reinstalados, conforme consagrado na Resolução do Conselho de Ministros nº 110/2007, de 21 de Agosto.

Calendário de Execução

1 de Janeiro de 2013 a 30 de Junho de 2015.

Prioridade estratégica:

Desenvolvimento das atividades de reinstalação.

7 - PROJETO DE PLANO DE FINANCIAMENTO

PROGRAMA ANUAL – Projeto de Plano Financeiro

Estado Membro: PORTUGAL

Programa Anual: 2013

Fundo Europeu para os Refugiados

Valores em
euros

Ações	N.º Prioridade	N.º Prioridade específica	Contribuição	Contribuição	Contribuição	TOTAL	% CE	Parte do total
			comunitária	pública	privada			
		-1	1	2	3	4=1+2+3	5=1/4	6=1/total1
Ação 1	1		302.823,93	15.938,11	0,00	318.762,04	95%	62%
Ação 2	2		47.409,99	2.495,27	0,00	49.905,26	95%	10%
Assistência Técnica			20.124,08	0,00	0,00	20.124,08	100%	4%
TOTAL			370.358,00	18.433,38	0,00	388.791,38	95%	76%
Outras operações (2)			120.000,00	128.500,00	0,00	248.500,00	48%	24%
TOTAL			490.358,00	146.933,38	0,00	637.291,38	77%	100%

(1) Se aplicável.

(2) Se necessário, medidas específicas definidas no ato de base, designadamente medidas de urgência.

Assinatura da pessoa responsável

Ricardo Carrilho

Diretor da Área de Relações Internacionais
Direção-Geral Administração Interna
Ministério da Administração Interna